

EDITAL Nº. 110/2023

Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica**

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipec) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da Instituição e aos estudantes de graduação que estão abertas, **de 02 de junho a 30 de junho de 2023**, conforme estabelecido neste edital, as inscrições para o **processo de seleção de subprojetos de pesquisa de Iniciação Científica (IC)** para posterior indicação de estudantes de Graduação para o **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** e para o **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** e o **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica da Universidade Católica de Santos** são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes participantes. Apresentam como público-alvo estudantes de graduação matriculados até o antepenúltimo semestre do curso, os quais devem demonstrar seu interesse aos docentes da Universidade Católica de Santos envolvidos com o desenvolvimento de pesquisa. O **subprojeto de pesquisa de IC** é o documento específico elaborado pelo docente (orientador) para um estudante (orientando) desenvolver ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação. O **subprojeto de pesquisa de IC** submetido a este edital deve estar vinculado a um projeto de pesquisa do docente em vigência que esteja cadastrado e atualizado ou em processo de cadastro no Ipec, e em concordância com o cronograma do docente na sua atuação como pesquisador.

O estudante será selecionado e indicado pelo docente (orientador), observando-se os requisitos previstos no **item 5.2** deste edital. A indicação será realizada em período específico após a divulgação do resultado deste edital e dos docentes contemplados conforme cronograma (**item 3**). O número de **subprojetos de pesquisa de IC** apresentados corresponde ao número de estudantes de IC que o docente pretende orientar no ciclo; porém, este deve estar condizente com o limite estabelecido no **item 6.1.3** deste edital.

O **Subprograma Institucional de Voluntários em Iniciação Científica** difere do **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** por ser programa SEM previsão de pagamento de bolsa aos estudantes que dele participam. Cabe destacar, no entanto, que em relação aos docentes (orientadores) e aos estudantes (orientandos), os objetivos e normas são idênticos para os dois programas. Aos estudantes

indicados como bolsistas, serão atribuídas bolsas do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da Universidade Católica de Santos.

2. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Os Subprogramas terão duração de **agosto de 2023 a outubro de 2024**. A integralização só se dará com a participação do estudante nas “Oficinas de Inovação” que iniciam em **agosto/2023** e apresentação do trabalho pelo estudante (bolsista ou voluntário) na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica**, que ocorrerá em **outubro de 2024**, durante a **Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação** da Universidade Católica de Santos.

2.1. DAS BOLSAS

2.1.1. Vigência: setembro de 2023 a agosto de 2024

2.1.2. Oferta de bolsas:

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** disponibiliza **40 (quarenta) bolsas de IC**, assim distribuídas:

- **20 (vinte) bolsas** atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROIN) e
- **20 (vinte) bolsas** atribuídas pelo CNPq (PIBIC).

Cabe informar que o número de bolsas do CNPq pode sofrer alteração após revisão das cotas realizada pelo órgão responsável.

Em relação ao **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica**, a cota institucional atribuída é definida anualmente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. No entanto, os critérios para a seleção dos estudantes por meio dos orientadores devem atender aos critérios vigentes neste edital.

2.1.3. Valor mensal

- **Bolsas PROIN - Universidade Católica de Santos:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagas nos períodos de **setembro a dezembro de 2023** e de **fevereiro a junho, e agosto de 2024**.
- **Bolsas PIBIC - CNPq:** R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas no período de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

2.1.4. Concessão das bolsas

As bolsas serão distribuídas aos **subprojetos de pesquisa de IC** selecionados nos termos do **item 7**, pelo prazo de vigência estabelecido no **item 2.1.1**. As bolsas distribuídas serão concedidas aos estudantes indicados pelo docente orientador, observando os requisitos previstos no **item 5.2.1**. O número de bolsas concedidas a cada docente poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas. Para formalizar a concessão da bolsa, o estudante deverá preencher e entregar o **formulário de efetivação e o termo de compromisso** na **Reunião de Abertura do Subprograma**, no dia **4 de setembro de 2023**.

O **formulário de efetivação** e o **termo de compromisso** estarão disponíveis para *download* junto ao Edital de Resposta. O **formulário de efetivação** contempla os dados básicos do **subprojeto de pesquisa de**



IC, além de dados referente à conta corrente individual. Tal formulário deverá ser assinado pelo estudante e pelo docente orientador. Os pagamentos aos bolsistas serão feitos mediante depósito mensal em **conta corrente individual de titularidade do bolsista**, a partir da entrega de toda a documentação. No caso de **bolsas com fomento CNPq (PIBIC)**, o beneficiário deverá obrigatoriamente ter conta corrente em agência do Banco do Brasil.

Observações: Em caso de atraso por parte do bolsista na entrega do **formulário de efetivação**, não haverá pagamento retroativo.

2.1.5. As bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos **NÃO** são pagas nos períodos de férias escolares (janeiro e julho).

2.1.6. O pagamento ao estudante bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja parecer desfavorável do docente orientador ou do COIC/Ipeci.

2.1.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

Havendo vacância por descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, por desistência, ou por perda dos requisitos previstos no **item 5.2.1**, o docente orientador deverá comunicar eventual desligamento de estudante, por meio de formulário próprio do COIC/Ipeci, na Secretaria do Ipeci, ipeci@unisantos.br, logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no Subprograma, para evitar sanção automática que impeça a participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT. O docente orientador deverá também enviar e-mail ao COIC, solicitando o desligamento do estudante e indicando outro estudante ou colocando a bolsa à disposição do COIC para concessão a outro **subprojeto de pesquisa de IC** (que poderá ser repassada a outro docente). Nas condições descritas acima, o pagamento da bolsa ao estudante desligado do Programa será automaticamente cancelado. Não há concessão de certificado para projeto não concluído, bem como não há concessão de certificação por orientação interrompida (independentemente do motivo).



3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital no site da Universidade Católica de Santos	02 de junho de 2023
Submissão de subprojetos por docentes da Universidade Católica de Santos	02 de junho a 30 de junho de 2023
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o comprovante de submissão da documentação na Plataforma Brasil.	até 30 de junho de 2023
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o parecer do Comitê de Ética da Universidade Católica de Santos .	até 31 de agosto de 2023
Divulgação da relação de subprojetos de pesquisa de IC aprovados no site da Universidade Católica de Santos	31 de julho de 2023
Prazo para pedido de recurso	Até 02 de agosto de 2023
Resultado do pedido de recurso	03 de agosto de 2023
Indicação dos estudantes bolsistas ou voluntários	Até 14 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final	16 de agosto de 2023
Reunião de abertura e entrega do termo de compromisso e formulário de efetivação	4 de setembro de 2023
Vigência das bolsas	setembro de 2023 a agosto de 2024
Duração do Subprograma	setembro de 2023 a outubro de 2024

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das propostas pelos docentes deverão ser realizadas de 02 de junho a 30 de junho de 2023. O **formulário de inscrição dos Subprojetos de Pesquisa de IC** deverá ser preenchido no seguinte link: <https://forms.gle/itE55LmpWqF11Tes9> , no qual também deverá ser feita a submissão dos documentos necessários para efetivação da inscrição (**ficha de inscrição dos subprojetos – Anexo 1** e **formulário de produção científica, artística e cultural – Anexo 2**), anexos a este edital. O formulário deverá ser acessado exclusivamente por meio do **e-mail institucional**.

4.2. Todas as informações referentes à inscrição e ao **subprojeto de pesquisa de IC** deverão ser preenchidas em formulário Google no link acima.

4.3. Para os orientadores:

a) Link do Currículo Lattes atualizado;

b) **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido; e

c) Inserir em campo próprio do **formulário de Inscrição de Docente** a relação da produção bibliográfica desde 2020 do Grupo de Pesquisa ao qual o **Subprojeto de Pesquisa de IC** está vinculado. Indicar na relação acima o *link* do Currículo Lattes do autor de cada produção. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico. **Atenção:** no caso de preenchimento incorreto, inadequado ou apresentação de formulário antigo, a inscrição será desconsiderada.



4.4. Para os Estudantes:

- a) E-mail institucional (@unisantos.br) para todas as comunicações com o COIC/Ipeci;
- b) Link do Currículo Lattes atualizado; e
- c) Declaração de matrícula do 2º Semestre de 2023 em arquivo pdf.

4.5. Serão consideradas inválidas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não o **formulário de Inscrição**, disponibilizado no link, segundo orientação do **item 4.1**.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. Do docente orientador

5.1.1. Requisitos

- a) Possuir vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos;
- b) Possuir, no mínimo, título de Mestre ou perfil equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa. Para orientar projetos contemplados com as bolsas do CNPq (PIBIC), apresentar título de Doutor e experiência em atividades de pesquisa, com experiência de orientação comprovada, preferencialmente;
- c) Ter projeto de pesquisa cadastrado e atualizado, ou em processo de cadastro no Ipeci, concordante com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o **subprojeto de pesquisa de IC** a ser apresentado neste processo seletivo;
- d) Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes;

Observação: Caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada.

- e) Cada docente candidato deve encaminhar individualmente sua proposta ou propostas de **subprojetos de pesquisa de IC**. Destaca-se que mesmo estes estando vinculados a projeto cadastrado ou em vias de cadastro no Ipeci desenvolvido de forma integrada por dois ou mais pesquisadores, o **Subprojeto de pesquisa IC** que concorrerá a este edital deverá estar vinculado exclusivamente ao docente proponente, ou seja, deve ser uma proposta individual. Ressalta-se também que **não há a figura do docente coorientador** de IC.

Observação: Os orientadores e estudantes (bolsistas e voluntários) com pendência na apresentação de relatórios (parcial ou final) ou em participação nas **Jornadas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos** referentes aos ciclos 2021-2022 e 2022-2023 estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência do ciclo 2023-2024.

5.1.2. Obrigações

- a) Verificar a situação do estudante na Instituição: estar regularmente matriculado em curso de Graduação, não podendo estar no último semestre, de acordo com **item 5.2.1**;



- b)** Orientar os estudantes nas distintas fases e atividades previstas no respectivo **subprojeto de pesquisa de IC**;
- c)** Auxiliar na elaboração de relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado;
- d)** Incentivar o estudante a participar em eventos científicos para divulgação dos resultados da pesquisa;
- e)** Orientar a produção de material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- f)** Orientar a produção de textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- g)** Fazer referência ao estudante bolsista ou voluntário nas publicações e trabalhos apresentados, e quando bolsista CNPq, fazer também referência a esse órgão;
- h)** Supervisionar atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver. Tais atividades deverão ser agendadas com 24 horas de antecedência, no mínimo, pelo e-mail adrianalab.ipeci@unisantos.br;
- i)** Ter as páginas institucionais do GP com informações atualizadas (nos três idiomas: português, inglês e espanhol);
- j)** Incluir o nome dos estudantes em seu Currículo Lattes e na equipe do Grupo de Pesquisa (na página institucional do GP) nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação;
- k)** Solicitar que o estudante entregue os relatórios semestrais previstos neste edital, após revisão e aprovação por meio de aceite oficial;
- l)** Orientar o estudante sobre a obrigatoriedade da participação no Programa institucional de Inovação, nas oficinas oferecidas em datas especificadas em **5.2.2 (e)**; O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou de sua condição de estudante voluntário;
- m)** Comparecer aos seminários promovidos pelo Ipeci;
- n)** Orientar o estudante sobre a necessidade de participação nos seminários do Ipeci, cuja presença obrigatória mínima é de 70%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou de sua condição de estudante voluntário;
- o)** Comparecer e acompanhar o estudante na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica**, que acontecerá em **outubro de 2024**, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);
- p)** Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento **do subprojeto de pesquisa de IC**; e
- q)** Comunicar eventual desligamento de estudante, por meio de formulário próprio do COIC/Ipeci, na Secretaria do Ipeci, logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no subprograma, para evitar sanção automática que impeça a participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT.



Observações:

- I.) Se o orientador se desligar ou registrar afastamento da Instituição durante a vigência da quota, a bolsa será cancelada e a respectiva quota devolvida ao COIC para redistribuição.
- II.) É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao COIC. Casos extraordinários serão analisados pelo COIC/Ipeci.
- III.) A emissão de Certificado de Conclusão (ao estudante) e de Orientação (ao docente) será feita ao final da duração do Subprograma, com a apresentação do trabalho na Jornada de Iniciação Científica, em outubro de 2024. Não serão emitidos Certificados relativos a cumprimento parcial do período de vigência do Subprograma, por conta de situações indicadas no item I, acima.

5.2. Do estudante

5.2.1. Requisitos

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;
- b) Não estar matriculado no último ano do curso no ato da inscrição;
- c) Não ter vínculo empregatício. O estágio curricular não caracteriza vínculo empregatício, permitindo a participação do estudante;
- d) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme análise do histórico escolar pelo docente orientador;
- e) Possuir e utilizar e-mail institucional (@unisantos.br);
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e incluir os dados referentes ao **subprojeto de pesquisa de IC**;
- g) Não ser participante do Programa de Educação Científica do COIC/Ipeci, como Estudante Pesquisador, concomitantemente;
- h) Não estar em Programa de Mobilidade Acadêmica ou começar Programa de Mobilidade Acadêmica durante o período de vigência da **Iniciação Científica**, salvo se o Programa de Mobilidade Acadêmica estiver vinculado ao projeto de pesquisa do Docente Orientador, o qual deverá apresentar comprovação ao Comitê Iniciação Científica, que avaliará caso a caso;
- i) É vedado o acúmulo de bolsas de órgãos externos de fomento à pesquisa.



5.2.2. Obrigações

a) Executar as atividades de pesquisa com **dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais**, PRESENCIALMENTE na Universidade Católica de Santos, em dias e horários a serem definidos pelo docente orientador;

b) Elaborar relatório parcial de atividades e relatório final de participação;

c) Em caso de desligamento, o estudante deverá entregar relatório referente às etapas do subprojeto desenvolvidas, independentemente do prazo de permanência no subprograma, indicando as razões do desligamento, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, evitando, assim, a devolução integral dos valores recebidos;

d) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de apresentação oral, na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos, em outubro de 2024**, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);

e) Participar do Programa Institucional de Inovação, em oficinas oferecidas no 2º semestre de 2023, no período da tarde (14h às 18h), com presença obrigatória mínima de 70%. O não cumprimento desta obrigação acarretará o desligamento do programa (seja voluntário ou bolsista):

- Dias **22 e 24 de agosto de 2023**: Oficinas - Introdução à Inovação;
- Dias **19 e 21 de setembro de 2023**: Oficinas - Inovação: Ferramentas e Práticas; e
- Dias **14 e 16 de novembro de 2023**: Oficinas - Pesquisa e Oportunidades de Negócio: *Deep Techs*.

f) Participar dos Seminários promovidos pelo Ipeci, com presença obrigatória mínima de 70%. O não cumprimento desta obrigação acarretará o desligamento do programa (seja voluntário ou bolsista);

g) No caso dos estudantes bolsistas, havendo descumprimento dos requisitos formais e/ou obrigações acima citadas e em face de ausência de justificativa junto ao docente orientador, o estudante deverá devolver os valores recebidos durante o período de concessão da bolsa; e

h) O estudante indicado em **subprojeto de pesquisa de IC** e que também seja aprovado em Programa de Mobilidade Acadêmica poderá usufruir do **Subprograma Institucional de Iniciação Científica** deverá fazer a opção por um dos Programas. Caso contrário, o estudante será automaticamente excluído do **Subprograma de Iniciação Científica**, salvo se o docente apresentar vinculação entre o **subprojeto de pesquisa de IC** e a mobilidade acadêmica, que será avaliada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica. Destaca-se, novamente, que não é permitida a participação concomitante em Programas de Educação Científica para a Graduação administrados pelo COIC.



6. DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC

6.1. Elaboração e apresentação

6.1.1. O **subprojeto de pesquisa de IC** deve estar vinculado ao projeto de pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no Ipeci que, por sua vez, deve estar preferencialmente vinculado a um dos Grupos de Pesquisas da Universidade Católica de Santos, credenciados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

6.1.2. A critério do orientador, dois ou mais **subprojetos de pesquisa de IC** podem estar vinculados a um mesmo projeto de pesquisa em desenvolvimento na Universidade Católica de Santos. Destaca-se que cada **subprojeto de pesquisa de IC** consiste em um documento individual e específico de um estudante. **Subprojetos de Pesquisa de IC** idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC serão desclassificados, não podendo também serem idênticos ao Projeto de Pesquisa cadastrado, ou em processo de cadastramento, no Ipeci.

6.1.3. O **subprojeto de pesquisa de IC** deverá ser apresentado pelo **DOCENTE**, em formulário próprio disponível no link: <https://forms.gle/itE55LmpWqF11Tes9>, observando-se as seguintes orientações:

a) O número de propostas apresentadas que, a critério do proponente, podem estar vinculadas a um mesmo projeto de pesquisa ou não, são de no máximo 3 estudantes para doutores e 2 estudantes para mestres. Estão excluídos dessa relação os estudantes do Subprograma Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM). Em casos excepcionais, mediante justificativa e aprovação do Ipeci, tal número poderá ser ampliado;

b) A necessidade de utilização dos Laboratórios da Universidade e material para a realização da pesquisa deverá ser indicada pelo pesquisador proponente. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado para análise da viabilidade financeira do(s) **subprojeto(s) de pesquisa de IC** que será realizada pelo COIC/Ipeci. Reforça-se, no entanto, o fato de que a responsabilidade com os recursos e todo o material necessário para a realização do **subprojeto de pesquisa de IC** é do pesquisador proponente, a partir de busca de fomentos externos;

c) O número de cadastro do projeto de pesquisa no Ipeci, devidamente atualizado em relação à fase de desenvolvimento e à vigência do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC em análise, deverá ser informado pelo pesquisador proponente;

d) Os **subprojetos de pesquisa de IC** vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, ao COIC/Ipeci, o comprovante de submissão dos Projetos de Pesquisa à Plataforma Brasil até **30 de junho de 2023**. O parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Santos deverá ser encaminhado, pelo pesquisador, ao COIC/Ipeci até **31 de agosto de 2023**. Caso haja adequações sugeridas pelo Comitê de Ética, é de responsabilidade do orientador efetuar as alterações devidas, comunicando-as ao COIC/Ipeci por e-mail, sob risco de suspensão do subprojeto caso não haja



comunicação do docente pesquisador até **31 de agosto de 2023** justificando que o não cumprimento deste prazo não impactará no desenvolvimento do **subprojeto de pesquisa de IC**;

6.2. Seleção e indicação dos estudantes participantes do projeto e respectivos subprojetos de pesquisa de IC

6.2.1. A seleção do estudante será realizada, em momento oportuno, pelo docente orientador seguindo critérios próprios, observando os requisitos para bolsistas e voluntários previsto no **item 5.2.1**.

6.2.2. A indicação do estudante, seja ele bolsista ou voluntário, será realizada pelo docente orientador em formulário que será disponibilizado, **até dia 14 de agosto de 2023**.

6.2.3. Os **subprojetos de pesquisa de IC** deverão ser específicos para cada estudante.

7. JULGAMENTO DOS SUBPROJETOS DE PESQUISA DE IC

7.1. O julgamento dos subprojetos de pesquisa de IC será feito pela equipe do COIC/Ipeci, observando-se os seguintes critérios:

a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos nos **itens 5 (REQUISITOS E OBRIGAÇÕES)** e **6 (DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IC)**, respectivamente;

b) Análise da viabilidade financeira do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC;

Observação: Cada pesquisador é responsável por buscar e/ou prover os recursos financeiros para o desenvolvimento de seu projeto. Em situações extraordinárias, mediante solicitação prévia e aprovação do COIC, assistido pela direção do Ipeci, será fornecido material necessário para o desenvolvimento da proposta.

c) Análise dos elementos básicos do **subprojeto de pesquisa de IC**: justificativa, objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o Subprograma de Iniciação Científica.

7.2 Cumpridos os critérios acima, cada Grupo de Pesquisa da Universidade Católica de Santos:

a) deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (GP) do CNPq (DGP/CNPq) com dados atualizados;

b) deve estar devidamente inserido nas páginas institucionais específicas do GP (em português, inglês e espanhol); em atendimento à solicitação do Ipeci encaminhada por email a cada líder de GP em outubro de 2021); **e**

c) cada GP considerado **grupo produtivo**¹, terá direito a 1 (uma) bolsa para **subprojeto de pesquisa de IC** proposto pelo docente vinculado ao grupo com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística.

¹ Considera-se **grupo produtivo** aquele que: (1) apresentou, desde 2020, no mínimo, 3 produções bibliográficas; (2) vinculou Projeto(s) de Pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo); (3) com pelo menos dois Estudantes Pesquisadores ativos; (4) com conteúdo atualizado no DGP-CNPq; (5) com as páginas institucionais do GP atualizadas (português, inglês e espanhol). Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico com classificação *Qualis*; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.



7.3 Os demais **subprojetos de pesquisa de IC** vinculados ao grupo produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando-se a somatória dos pontos do **formulário de produção científica, técnica e artística do docente** proponente (**Anexo 2**). desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação¹ e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

7.4 Havendo bolsas remanescentes, essas serão distribuídas a propostas não vinculadas a Grupos de Pesquisa, de acordo com a somatória dos pontos do **formulário de produção científica, técnica e artística do docente**, desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação¹² e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação da lista dos **subprojetos de pesquisa de IC** contemplados será feita **no dia 31 de julho de 2023**, por ordem alfabética e de acordo com a modalidade de bolsa ou voluntário. Os docentes deverão indicar os estudantes bolsistas ou voluntários até **o dia 14 de agosto de 2023**. O resultado final, contendo **subprojeto de pesquisa de IC** e estudante contemplado, será divulgado no dia **16 de agosto de 2023**.

8 PEDIDOS DE RECURSO

Os docentes não contemplados neste processo de seleção poderão solicitar, até o dia **02 de agosto de 2023**, reconsideração das análises por meio de carta ao COIC, protocolada na Secretaria do Ipeci, justificando os motivos. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo COIC no dia **03 de agosto de 2023**.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Reunião de Abertura dos Subprogramas** acontecerá no dia **4 de setembro de 2023**, às 17 h, no Campus Dom Idílio José Soares, situado à Avenida Conselheiro Nébias, 300. Nesse encontro, acontecerá a entrega do **Termo de Compromisso e Formulário de Efetivação** pelo estudante.

²**Inovação:** Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei 13.243/16).



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

IPECI - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS
E TECNOLÓGICAS

A concessão de bolsa não implica vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Universidade Católica de Santos.

Os casos omissos referentes a este edital deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipec) e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).

Informações adicionais: podem ser obtidas na Secretaria do Ipec ou pelo e-mail ic-it.ipec@unisantos.br.

Santos, 02 de junho de 2023.

Prof.ª. Dr.ª. Adriana Florentino de Souza

Diretora

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – Ipec

Universidade Católica de Santos – UniSantos